



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 691-6573 / 691-6572

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI N°209/2001.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BANDEIRANTE E SÃO MIGUEL DO OESTE, AMBOS SITUADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, Termo de Convênio que tem por objetivo a execução de serviços em regime de mútua cooperação, mais propriamente, na manutenção e conservação da malha vicinal até 5 (cinco) km da divisa territorial entre os entes, bem como, na parte no que tange ao desenvolvimento agrícola em todos os níveis, compreendendo as áreas de produção vegetal, animal preservação de recursos naturais renováveis e promoção e extensão rural, com a realização de serviços de açudagens, bebedouros, poços, transporte de sementes, mudas, insumos, adubos, animais, coleta e limpeza de esterqueiras e similares com a devida distribuição nas lavouras, cessão de equipamentos agrícolas e rodoviários para serviços determinados, de seus Municípios no território vizinho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

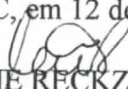
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, em 12 de abril de 2001.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

Certifico que esta Lei foi publicada
nesta data e na forma da Lei.
Bandeirante - SC, em 12 de abril de 2001.


NIVIANE RECKZIEGEL
Auxiliar Administrativa